



**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

Rua Selmo Heck , 2405 - Centro · Brunópolis/SC · CEP 89634000
Contato: agronomo@brunopolis.sc.gov.br · (49) 3556 0020



**Dados do Requerimento
125834**

Empreendedor

Nome: DANIEL SILVINO PERRET LTDA

CPF/CNPJ: 07231458000109

Endereço AVENIDA PALMARES Hotel Dom Daniel, 631 - Centro · **CEP:** 89634000

Município: BRUNÓPOLIS

Estado: SC

Empreendimento

DANIEL SILVINO PERRET LTDA - 07231458000109

Endereço: AVENIDA PALMARES, 631 - Centro · **CEP:** 89634000

Município: BRUNÓPOLIS

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 516048.28, Y 6979161.61

Requerimento

Atividade: 71.11.02 - ATIVIDADES DE HOTELARIA LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Número de leitos 11.0 (n)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 6 - Condomínios, Hotéis, Complexos de Turísticos e Estabelecimentos Prisionais

Solicitante: Natan Francisco Bortolini (09281158957)

Data de Solicitação: 15/06/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 092.811.589-57

Nome: Natan Francisco Bortolini

Formação Profissional: Engenheiro Civil

Número de Registro no Conselho Profissional: 213664-2

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 10533633-8

Data de Emissão da ART: 12/06/2026

Data de Validade da ART: 31/12/2027

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.